



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

CONTRATO 08 /2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede em BARRA DE GUABIRABA/PE na Av Juscelino Kubistchek, nº S/n – centro no município de BARRA DE GUABIRABA/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.609/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENTIL JERONIMO DA SILVA, brasileiro, divorciado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira Junior, nº 183, no Município de BARRA DE GUABIRABA/PE, portador da cédula de identidade nº 3.279.640 SDS – PE e CPF nº 557.983.904-97, e do outro lado a empresa: J. DOS SANTOS SALES COMUNICAÇÃO, INF E SERVIÇOS, CNPJ: 49.262.688/0001-77 com sede na Rua DR JOAQUIM NABUCO– CEP: 55.680-000 – Centro – Bonito/PE, daqui por diante denominado de **CONTRATADO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, tem justo e acordado o que consta das seguintes cláusulas e condições: m, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - do Objeto

Constitui objeto do presente contrato valor que se empenha correspondente a prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial, visando elidir a prática de atos danosos ao patrimônio da empresa contratante, que sejam resultantes de ação interna e externa vandalismo, agressão, com monitoramento e acompanhamento diário e mensal através de câmara, desta casa Legislativa Municipal de Barra de Guabiraba no exercício de 2024.

Cláusula Segunda – do Prazo

Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pela **CÂMARA**, em 01 de Janeiro de 2024 com o seu termino em 31 de dezembro de 2024, prorrogável pôr igual período, caso seja de interesse das partes.

Cláusula Terceira - do Preço

A importância deste contrato será de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), em 12 (doze) Parcelas de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais), parcelas referentes a clausula primeira descritos deste contrato.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

Cláusula Quarta- da Forma de Pagamento

O Valor deste contrato será pago em 07 (sete) Parcelas de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)), pagamento na mesma data em que houve pagamento dos vereadores e Servidores desta casa legislativa.

Cláusula Quinta - dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

- 01.00 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031.0010.2001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara.
- 3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Cláusula Sexta – da Rescisão

O presente contrato poderá ser residindo a qualquer momento, desde que a parte denunciante comunique à outra com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima - da Multa

Pela Inobservância de qualquer das clausulas do presente instrumento, pagará a contratada a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba - PE, multa de 01%(Hum) por cento do valor total do contrato.

Cláusula Oitava – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barra de Guabiraba- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Presente contrato.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

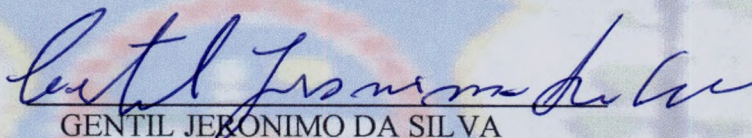
Cláusula Nona - do Regime Jurídico

Subsidiariamente, o presente contrato seguirá as regras dos artigos 1.216 e 1.226 do Código Civil Brasileiro, não caracterizando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre **A CÂMARA E O CONTRATADO.**

A prestação de serviço, objeto deste contrato, subordina-se as regras e dispositivos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08.06.94, conforme o disposto do Art. 25 das referidas leis.

E pôr estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Barra de Guabiraba - PE, 02 Janeiro de 2024.



GENTIL JERÔNIMO DA SILVA
- PRESIDENTE -



: J. DOS SANTOS SALES COMUNICAÇÃO, INF E SERVIÇOS
CNPJ: 49.262.688/0001-77
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Roberto de Azevedo RG: 6102392

Nome: NATHAN JOAQUIM CRISTOVAM RG: 3477311